

EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

PROCESSO DE PROMOÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 1097, de 27 de outubro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 55.217, de 21 de dezembro de 2009, torna pública a abertura de inscrição para prova - Processo de Promoção, dos integrantes das Classes de Docentes - Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II, Classes de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino e Diretor de Escola e de Suporte Pedagógico em Extinção - Coordenador Pedagógico e Assistente Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

As provas do Processo de Promoção serão realizadas pela Fundação CESGRANRIO, localizada a Rua Santa Alexandrina, nº 1.011 - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-235 - telefone (0xx21) 2103 9600.

I - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA PROVA e CONCORRER À PROMOÇÃO DA FAIXA I PARA FAIXA II

1. A participação da prova, considerando como data base o dia 30/11/2009, está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados:

- 1.1 encontrar-se em efetivo exercício;
- 1.2 ser integrante de classe pertencente ao Quadro do Magistério, efetivo e o ocupante de função-atividade abrangido pela Lei Complementar n.º 1010, de 1º de junho de 2007;
- 1.3 ter cumprido o interstício mínimo de 4 (quatro) anos ou 1.460 (um mil e quatrocentos e sessenta) dias, por período contínuo ou não no exercício do cargo/ função;
- 1.4 atender aos requisitos de tempo de permanência;
- 1.5 atender aos requisitos de assiduidade ao trabalho;
2. De acordo com a legislação vigente, poderão participar os servidores integrantes das seguintes classes do Quadro do Magistério:

- 2.1 - Classes de Docentes:
 - a) Professor Educação Básica I - SQC - II e SQF - I;
 - b) Professor Educação Básica II - SQC - II e SQF - I;
- 2.2 - Classes de Suporte Pedagógico:
 - a) Diretor de Escola - SQC - II;
 - b) Supervisor de Ensino - SQC - II.
- 2.3 - Classes de Suporte Pedagógico em extinção:
 - a) Assistente de Diretor de Escola; - SQC - II
 - b) Coordenador Pedagógico - SQC - II.
- 2.4 o Professor Educação Básica I, o Professor Educação Básica II e o Professor II, abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010 de 1º de junho de 2007, poderão, desde que devidamente habilitados, participar do Processo de Promoção, de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar nº 1.097/2009.

3. Para o cômputo do interstício mínimo de que trata o subitem 1.3, deste inciso, computar-se-á sempre o tempo de efetivo exercício do servidor do QM, no cargo ou na função objeto da promoção, observando-se o campo de atuação e a respectiva habilitação até a data-base, na seguinte conformidade:

3.1 para os docentes, observado sempre o mesmo campo de atuação, serão verificados todos os vínculos existentes para contabilizar os 1.460 dias mínimos exigidos, excluindo-se os períodos de interrupção de exercício.

3.2 para o cômputo do interstício mínimo para as classes de suporte pedagógico e suporte pedagógico em extinção, para fins de promoção, serão considerados os períodos anteriores ao ingresso no cargo, em que o servidor permaneceu designado exercendo as funções do cargo em que concorre a promoção.

3.3 no cálculo do interstício mínimo serão consideradas como efetivo exercício as ausências previstas no artigo 78 da Lei nº 10.261/68.

3.4 interromper-se-á o interstício, quando o servidor estiver em uma das situações previstas nos incisos I a VI do artigo 23 da LC nº 836/97.

4. Para o previsto no subitem 1.4, deste inciso, na apuração do tempo mínimo de permanência, será considerado o período em que o servidor estiver classificado na mesma unidade de ensino ou administrativa do cargo ou função-atividade em que concorre a promoção, há pelo menos 80% do tempo fixado como interstício, o que corresponde a 1.168 dias.

4.1 para fins do tempo de permanência poderão ser computados os dias de exercício em que o servidor permanecer numa mesma unidade de ensino ou administrativa, considerando-se qualquer das unidades registradas no Cadastro Funcional do servidor.

4.2 no cômputo do tempo de permanência não serão consideradas como mudanças as transferências e remoções ocorridas a critério da Administração.

4.3 o servidor ocupante de função-atividade docente, observado o mesmo campo de atuação em que se encontrar na data-base, poderá computar para o tempo de permanência, na mesma unidade de ensino ou administrativa os períodos que mediarão entre as admissões e dispensas, deduzindo-se os períodos de interrupção de exercício.

4.4 para os servidores afastados junto a CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, a CEL - Centro de Estudos de Línguas e os designados nos termos do artigo 22 da LC 444/85, o tempo de permanência será contabilizado na unidade de ensino ou administrativa de destino.

4.5 Os servidores readaptados com sede de exercício diversa da unidade de ensino ou administrativa de classificação, terão o tempo de permanência contabilizado na unidade de exercício.

5. O tempo de assiduidade ao trabalho previsto no subitem 1.5 deste inciso é o somatório de, pelo menos, 80% do máximo de pontos da tabela de frequência fixado para promoção a que esteja concorrendo.

5.1 o servidor deverá atingir, no mínimo, 2.304 pontos para promoção.

II - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será recebida, via Internet, no site da Fundação CESGRANRIO - www.cesgranrio.org.br, no período de 29/12/2009 a 07/01/2010, iniciando-se às 00h do dia 29 de dezembro de 2009 e encerrando-se às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2010, horário de Brasília/horário de verão.

2. Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria da Educação, que serão enviadas à Fundação CESGRANRIO as quais deverão permanecer inalterados.

2.1 o tempo de efetivo exercício no cargo/ função, prestado até 30/11/09 será obtido junto ao cadastro funcional, estando o candidato isento da apresentação de qualquer documento.

2.2 para apuração da assiduidade, cada unidade de ensino ou administrativa deverá informar em sistema próprio as ausências do servidor até o exercício de 2001, e confirmar ou retificar a frequência posterior a 2001 até 30/11/2009.

3. O candidato deverá inscrever-se acessando o endereço eletrônico da Fundação CESGRANRIO - www.cesgranrio.org.br, através do "link" correlato ao Processo de Promoção da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, preencher a Ficha, on-line, e transmitir os dados pela Internet, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1 o candidato digitará o CPF e data de nascimento, e obterá o Formulário Personalizado contendo dados pessoais, devendo preencher os dados relativos à opção pelo campo de atuação/disciplina em que deseja realizar a prova;

3.2 o candidato que não contar com os requisitos mínimos exigidos no presente instrumento, obtidos no Sistema de Cadastro Funcional e de frequência, será excluído do Banco de

candidatos à prova, sendo divulgada a relação daqueles que preenchem tais requisitos para a participação da prova.

4. O candidato poderá se inscrever para participação na prova, conforme segue::

- 4.1 para o campo de atuação Classe e/ou;
- 4.2 para o campo de atuação Aulas, nas disciplinas:
 - 4.2.1 Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Psicologia, Sociologia, Alemão, Espanhol, Francês, Italiano e Japonês ou;
- 4.3 para o campo de atuação Educação Especial, na respectiva área de deficiência - Auditiva, Física, Mental e Visual.

4.4 para o campo de atuação Suporte Pedagógico:

- 4.4.1 Diretor de Escola;
- 4.4.2 Supervisor de Ensino.

4.5 para o campo de atuação Suporte Pedagógico em Extinção:

- 4.5.1 Coordenador Pedagógico e Assistente Diretor de Escola, que farão a prova de Diretor de Escola.
5. O candidato que acumula cargo, em campo de atuação diverso, desde que atenda todas as exigências da legislação para cada cargo ou função atividade, poderá concorrer ao Processo de Promoção, separadamente, em cada situação funcional.
 - 5.1 o candidato que acumula cargo no mesmo campo de atuação e, no caso de Professor Educação Básica II, de mesma disciplina, realizará uma única prova.
 - 5.2 o candidato que acumula cargo de disciplina diversa realizará uma única prova, devendo optar por uma das disciplinas.

6. A Fundação CESGRANRIO e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de inconsistência de dados, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

8. As informações prestadas no Formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação, sem prejuízo das penas da lei, o direito de excluir do Processo de Promoção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

9. O candidato que deixar de realizar a prova, não será classificado e, consequentemente, não será promovido.

III - INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas na Lei Complementar nº 932/2002 e o disposto no Decreto Federal 3298/99, é assegurado o direito de inscrever-se no presente Processo de Promoção no período previsto no item 1 do Inciso II do presente Edital, desde que no formulário de inscrição- via Internet, o candidato declare-se nessa condição, especificando o tipo e o grau da deficiência.

2. O candidato com deficiência deverá solicitar, se necessário, condições especiais para realizar a prova, conforme segue:

2.1 o candidato portador de deficiência visual deverá indicar no Formulário, o tipo de prova especial de que necessitará: Ampliada ou Ledor;

2.1.1 ao candidato inscrito como portador de necessidade especial "visual" (amblopie) que solicitar prova especial Ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

2.2 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

2.3 o candidato portador de deficiência ou o candidato que por motivo de saúde necessitar de atendimento especial, deverá encaminhar solicitação, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento), por escrito, até o término do prazo para inscrição previsto no item 1 do Inciso II do presente Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou problema de saúde, e o respectivo código CID, à Fundação CESGRANRIO, Rua Santa Alexandrina, 1.011 - Bairro Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-903.

3. O candidato que não atender dentro do prazo previsto aos dispositivos mencionados neste inciso, não terá a condição especial atendida e não terá a prova preparada, estando impossibilitado de realizá-la em condições especiais, seja qual for o motivo alegado.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções contidas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

IV - DA PROVA

1. O Processo de Promoção constará de prova que versará sobre os perfis de competências e habilidades requeridos para professores da rede pública estadual e a respectiva bibliografia, definidos na Resolução SEE 80, de 3-11-2009.

2. A prova será constituída de duas partes, sendo:

2.1 1ª parte objetiva, composta de 60 questões, avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e

2.2 2ª parte dissertativa, composta de 1 (uma) questão, avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. No caso de Professor de Educação Básica II, a parte objetiva será composta por questões referenciadas ao perfil específico a cada disciplina e à parte geral, comum a todas as áreas, conforme Resolução SEE 80, de 3-11-2009. A parte dissertativa versará sobre a parte geral, comum a todas as áreas.

4. A nota da 1ª parte da prova e da 2ª parte da prova serão somadas, obtendo-se a média que será considerada como nota do candidato na prova.

4.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

4.2 Serão promovidos, os candidatos aprovados e classificados dentro do percentual de 20% previsto para promoção.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da APM da EE PROF. MIGUEL SANSIGOLO, sita à Rua Francisco da Rocha, 157 Jd. Iva, São Paulo, torna pública a abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima no período de 04 a 06 de janeiro de 2010, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante comprovação nominal do recolhimento de uma taxa sem devolução no valor de R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos), que deverá ser depositada na Conta Corrente nº 04.001263-0, Agência 0550-9 (VILA PRUDENTE) da Nossa Caixa - Rua Orfanato, Vila Prudente, em nome da APM da EE PROF. MIGUEL SANSIGOLO. As propostas deverão ser apresentadas no mesmo local, nos dias 07, 08 e 11 de janeiro de 2010, no horário acima.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 12 de janeiro de 2010, às 16 horas, nas dependências da escola. A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a mais conveniente das propostas e de não aceitar nenhuma das propostas e ainda revogar o processo de licitação, caso não sejam atendidos os interesses da escola, não cabendo recurso em nenhum dos casos.

(22-23-24)

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino comunica, aos inscritos e classificados, nos termos da RES. SE. 57/2008 de 1-08-2008, que haverá atribuição para a classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, conforme segue:

Data: 23-12-2009

Horário: 8h30

Local da atribuição - Sede da Diretoria de Ensino Região Leste - 4, sito a Rua Dona Matilde, 35 - Vila Matilde - São Paulo - Capital.

Vaga a ser atribuída: 01 cargo vago de Diretor de Escola. Deverão ser observados artigo 3º, § 3º e artigo 6º, inciso III da RES. SE. 57/2008.

O Candidato que acumula cargo ou função deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato.

(19-22-23)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino Sul 3 comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução 57 de 1-8-2008, que haverá atribuição para a classe de Suporte Pedagógico Diretor de Escola em cargo vago da EE Rossine Camargo Guarniere, conforme segue:

Dia: 24-12-2009 - Horário: 10h - Local da Atribuição: Sede da Diretoria de Ensino Região Sul 3, Rua Alcindo Ferreira 4. Jardim Cruzeiro

O candidato deverá observar o disposto no parágrafo 3º, artigo 3º da Resolução SE 57-2008. Os candidatos que acumulam cargo ou função deverão comparecer munidos da declaração de horário, assinada pelo superior imediato.

(19-22-23)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

EE PROF. JOSÉ FERNANDO ABBUD

Convocação

O Diretor de Escola Convoca Lidiomar de Jesus Cajá, RG 20.386.218-1 a comparecer na Unidade Escolar acima citada, sito à Av. Afonso Monteiro da Cruz, 261 – Jd Eucaliptos – Diadema, no prazo de 48h a contar desta data para prestar esclarecimentos sobre documentos escolares.

(23-24-25)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE.

Convocação

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino na Classe de Suporte Pedagógico -,nos termos da Res. SE 57/08, de 01/08/2008, com alteração, para concorrer à atribuição de 01 (um) Cargo Vago de Diretor de Escola.

Data da sessão de atribuição: 28 de dezembro de 2009.

Horário - 9:00 horas

Local da Atribuição: Rua Cristobal C. Elillo nº 1- Parque Cecap- antiga EE Prof. Leopoldo Gentil Junior- Guarulhos

OBS: - no caso de acumulação, trazer o horário do Cargo/ função com o qual pretende acumular,para exame da situação junto ao setor de Pessoal desta Diretoria de Ensino:

Os interessados deverão apresentar Termo de Anuência expedida pelo Superior Imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação:

Não haverá atribuição por procuração.

(23-24-25)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

Edital de Atribuição

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Res. 01 de 4-01-2006; Res. 77, de 29-11-2006; Res. SE nº 97 de 23-12-2008, torna pública, aos docentes interessados a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição de aulas para atuarem nas Oficinas Curriculares da Escola de Tempo Integral.

I. Instruções Especiais

1 - Das Disposições Preliminares:

O processo de seleção regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1- O regime será aquele que vincula o funcionário ao serviço público;

2- O processo seletivo terá validade para o presente ano letivo, não vinculando o candidato credenciado para o ano seguinte;

3- O docente que teve aulas atribuídas no processo de atribuição preliminar, não poderá desistir das aulas das oficinas para concorrer no processo regular de atribuição de classes/ aulas do ano subsequente, somente deverá confirmar as aulas que teve atribuídas e ampliar sua carga horária com aulas do ensino regular, se for o caso.

4- O docente poderá vir a perder, durante o ano, as aulas atribuídas, em razão de deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades das oficinas, cujas aulas lhe foram atribuídas, ficando impedido de participar do processo de atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2010

II das Inscrições

1- As inscrições serão realizadas no período de 04 e 8-01-2010, das 9h às 16h, na EETI Manuel dos Santos Paiva, sito a Rua José Dantas, nº112, Vila Maluf - Suzano - SP.

2- a ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada no ato da inscrição.

3- São condições para a inscrição:

3.1 - Possuir habilitação/qualificação específica em relação à oficina referente ao projeto, nos termos do artigo 7º da Resolução SE 77, de 29-11-2006;

3.2 - O docente ou candidato a admissão deverá realizar a inscrição para o processo regular de atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar ou na Diretoria de Ensino - Região de Suzano, apresentar os índices de notas exigidos no processo seletivo simplificado, e apresentar tal comprovante no dia da entrevista, nos termos da Resolução SE 97, de 23-12-2008.

3.3 - Não estar exercendo outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento da função para a qual foi classificado.

Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos no ato da inscrição

a- Cédula de identidade;

b- Diploma e Histórico Escolar;

3.4 - Apresentar cópia da Ficha modelo 100 - 2009;

3.5 "Curriculum Vitae";

3.6 Comprovantes de cursos realizados inerentes a Oficina Curricular objeto da inscrição.

3.7 - Entregar proposta de trabalho para atuação nas oficinas curriculares no ato da inscrição, versando sobre o trabalho a ser realizado de forma interdisciplinar, integrando as diversas áreas de conhecimento ao Currículo Básico, baseado nas diretrizes da Escola de Tempo Integral, disponível no site da Secretaria da Educação: www.educacao.sp.gov.br/cenp, contendo os seguintes itens:

a- Justificativa;

b- Objetivos;

c- Ações;

d- Avaliação.

OBS: Não será permitida a juntada de qualquer documento exigido após a efetivação da inscrição

Período de recurso:

12-01-2010 na Unidade Escolar

Os docentes que se declararem portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição ou posteriormente até 24-01-2010, laudo médico correspondente expedido pelo DPME/SS.

III do Processo Seletivo:

1- O Processo seletivo será composto de três etapas, sendo a primeira etapa composta de entrega de toda a documentação

prevista no item II do presente edital, a segunda etapa composta pela análise dos documentos, avaliação do currículo, da proposta de trabalho e do trabalho realizado na instituição e a terceira etapa composta pelos resultados da entrevista individual.

Do Julgamento do Processo Seletivo/ Entrevista:

1 - no processo seletivo será considerado o atendimento integral ao perfil do profissional exigido pelas características e especificidades das oficina(s) curricular(es) a ser(em) atribuída(s); bem como sua assiduidade.

1.a- Análise, pela equipe gestora, oficina pedagógica e supervisão, do currículo do candidato, que avaliará as ações de capacitação vivenciadas,

1b Articulação do seu trabalho com professores das demais áreas do currículo, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;

1c - Saber organizar Oficinas segundo a perspectiva de cooperação

1d- Ter disponibilidade para participar de encontros de formação continuada

1e - histórico das experiências bem sucedidas, e do desempenho do professor nas oficinas curriculares, quando for o caso,

1f Estar preparado para lidar com crianças de modo diferenciado, vendo neles suas possibilidades latentes, criando oportunidades educativas que desenvolvam seus potenciais e atendam a fazer escolhas.

1g -Ter experiência de trabalho em projetos

1h - Pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual por ela realizada;

2- a classificação do candidato será feita por meio da somatória das etapas do presente processo, atendendo em maior grau e integralmente ao perfil profissional exigido pelas características da(s) oficina(s) curriculares(s) descritas no item II.

IV - Classificação Final

A classificação final dos docentes selecionados será publicada

na Unidade Escolar, a partir das 14: 00 h do dia 1-02-2010.

Não haverá recurso referente aos resultados do processo de seleção. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição.

V - Da Atribuição de Aulas:

O processo de atribuição de aulas aos docentes que atuarão nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral obedecerá às disposições constantes na Resolução anual de atribuição de aulas, Res. 77/2006, assim como a RES. SE 97/2008, observadas as seguintes orientações:

Cronograma:

publicação das inscrições deferidas: dia 11-01-2010 na Unidade Escolar, a partir das 09h.

Entrevista individual com os candidatos inscritos na seguinte ordem:

A partir do dia 19-01-2010 as 9h, conforme cronograma estabelecido da U.E.;

VI - Requisitos Necessários para As Oficinas Curriculares/ Ciclo I

Orientação de Estudos e Pesquisa

Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou de curso de nível superior ou equivalente, com habilitação em Magistério das séries iniciais ou em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

Hora da Leitura

Diploma de Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa) ou de Licenciatura Plena em Pedagogia/curso superior equivalente com habilitação em Magistério das séries iniciais ou Magistério das matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

Experiências Matemáticas

Diploma de Licenciatura Plena específica em Matemática ou de Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Pedagogia/curso superior equivalente, com habilitação em Magistério das séries iniciais ou Magistério das matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

Língua Estrangeira - Inglês

Diploma de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.

Informática Educacional

Diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, comprovando formação, conhecimento e proficiência na área de informática, preferencialmente adquiridos através de curso desenvolvido pelos NREs das Diretorias de Ensino.

Atividades Artísticas

Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte.

Atividades Esportivas e Motoras